PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica, administrativa e econômica para a aquisição de Cestas de Natal, devidamente montadas e embaladas, destinadas aos servidores efetivos, comissionados e contratados, Secretários Municipais e Conselheiros Tutelares da Prefeitura Municipal, bem como aos servidores efetivos e comissionados da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado/SC.

1.2 A aquisição tem como finalidade a distribuição das cestas natalinas por ocasião das festividades de final de ano de 2026, constituindo ação de reconhecimento e valorização dos servidores públicos municipais, observadas as autorizações legislativas e as condições estabelecidas nas Lei nº 0899 de 19.11.2026 e Lei nº 0900 de 19.11.2026, desde que confirmada sua aplicabilidade ao exercício de 2026.

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 A demanda decorre da necessidade de aquisição de cestas natalinas para atendimento dos beneficiários contemplados pela legislação municipal, abrangendo os servidores vinculados ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal.

2.2 O fornecimento deverá ocorrer em data próxima às festividades natalinas, em prazo que permita a distribuição das cestas a todos os beneficiários antes do Natal.

2.3 As cestas deverão ser entregues completas, montadas e devidamente embaladas, contendo os produtos e as quantidades estabelecidos no Termo de Referência, observados os requisitos de qualidade, integridade, validade e acondicionamento dos alimentos.

3 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de atender à política municipal de valorização dos servidores públicos, proporcionando reconhecimento pelo trabalho, dedicação e contribuição dos profissionais para o funcionamento dos serviços públicos municipais ao longo do exercício.

3.2 A distribuição das cestas natalinas também representa a manutenção de uma tradição institucional, fortalecendo o vínculo entre a Administração Pública e seus servidores e promovendo uma ação de caráter social e comemorativo no período natalino.

3.3 A iniciativa encontra respaldo nas autorizações legislativas municipais pertinentes, devendo a execução da despesa observar os limites, condições e beneficiários definidos na legislação autorizativa e a correspondente disponibilidade orçamentária.

4 ESTIMATIVA DA DEMANDA

4.1 A estimativa da quantidade de cestas foi estabelecida considerando o número de beneficiários abrangidos pela legislação municipal, compreendendo:

4.1.1 Servidores efetivos da Prefeitura Municipal;

4.1.2 Servidores comissionados da Prefeitura Municipal;

4.1.3 Servidores contratados da Prefeitura Municipal;

4.1.4 Secretários Municipais;

4.1.5 Conselheiros Tutelares;

4.1.6 Servidores efetivos da Câmara de Vereadores;

4.1.7 Servidores comissionados da Câmara de Vereadores.

4.2 A quantidade definitiva será apurada mediante levantamento atualizado junto aos setores de Recursos Humanos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, considerando os beneficiários que efetivamente preencham os requisitos legais para recebimento do benefício.

4.3 A contratação deverá contemplar a quantidade total apurada, evitando aquisições complementares desnecessárias e assegurando o atendimento integral dos beneficiários.

5 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para estimativa do valor da contratação, será realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo de atividade, preferencialmente locais e regionais, considerando produtos equivalentes, composição das cestas, qualidade, apresentação, embalagem, montagem e condições de entrega.

5.2 A pesquisa observará os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, utilizando-se os preços coletados para formação do valor estimado da contratação.

5.3 Com base na pesquisa de preços inicialmente realizada, foi identificado o valor médio unitário estimado de R$ 231,37 (duzentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos) por cesta, compreendendo todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive aquisição dos produtos, montagem, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração.

5.4 O valor total estimado será obtido mediante a multiplicação do preço unitário estimado pela quantidade definitiva de cestas apurada, conforme levantamento dos beneficiários.

6 AVALIAÇÃO DE RISCOS

6.1 Foram identificados os principais riscos relacionados à contratação, bem como as medidas preventivas e corretivas necessárias para minimizar eventuais prejuízos à Administração.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas mitigadoras
Atraso na entrega das cestas	Média	Alto	Estabelecer prazo de entrega compatível com o calendário natalino, acompanhar a execução e aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento.
Entrega de produtos com qualidade inferior à especificada	Média	Alto	Estabelecer especificações detalhadas no Termo de Referência e realizar conferência dos produtos no recebimento.
Produtos com prazo de validade insuficiente ou vencidos	Média	Alto	Exigir prazo de validade adequado e conferir individualmente os produtos entregues.
Embalagens danificadas ou inadequadas	Média	Médio	Estabelecer requisitos mínimos de acondicionamento e exigir substituição dos itens que apresentarem avarias.

Divergência entre a quantidade contratada e a demanda efetiva	Baixa	Médio	Realizar levantamento atualizado dos beneficiários antes da definição da quantidade definitiva.
Variação dos preços de mercado	Média	Médio	Realizar pesquisa de preços atualizada e compatível com as condições efetivas do mercado.

6.2 A fiscalização do fornecimento e o recebimento das cestas deverão observar as especificações estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar a qualidade e a conformidade dos produtos.

7 RESULTADOS ESPERADOS

7.1 Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

7.1.1 Atender integralmente aos beneficiários contemplados pela legislação municipal;

7.1.2 Promover o reconhecimento e a valorização dos servidores públicos municipais;

7.1.3 Manter a tradição institucional de distribuição de cestas natalinas;

7.1.4 Proporcionar aos beneficiários produtos de qualidade, devidamente acondicionados e embalados;

7.1.5 Assegurar a entrega das cestas em tempo hábil para as festividades natalinas;

7.1.6 Promover a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante pesquisa de preços e seleção da proposta mais vantajosa;

7.1.7 Incentivar o comércio local e regional, contribuindo para a circulação de recursos e o desenvolvimento econômico da região.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser considerado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observados os princípios da competitividade e da economicidade.

8.2 No presente caso, considerando que o objeto consiste no fornecimento de cestas natalinas compostas por um conjunto de produtos que deverão ser entregues previamente montados e embalados, entende-se que a contratação em lote único apresenta maior adequação operacional e administrativa.

8.3 O parcelamento dos produtos que compõem cada cesta poderia ocasionar dificuldades na organização, montagem e acondicionamento dos itens, além de aumentar os custos administrativos e logísticos, especialmente em razão da necessidade de recebimento, conferência e organização dos diversos produtos antes da distribuição.

8.4 A contratação de um único fornecedor para o fornecimento integral das cestas permite:

8.4.1 Padronização da composição e apresentação das cestas;

8.4.2 Responsabilidade centralizada pelo fornecimento, montagem, embalagem e entrega;

8.4.3 Maior facilidade de fiscalização e recebimento;

8.4.4 Redução de procedimentos administrativos e custos operacionais;

8.4.5 Maior eficiência logística, considerando a necessidade de entrega em período específico.

8.5 Dessa forma, considerando as características do objeto e desde que confirmada a vantajosidade econômica na pesquisa de mercado, justifica-se a contratação em lote único, compreendendo o fornecimento integral das cestas, devidamente montadas e embaladas, conforme as especificações do Termo de Referência.

9 DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, e existe previsão orçamentária devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual (LOA).

9.2 A contratação pretendida encontra-se inserida no planejamento de contratações do órgão, estando alinhada às ações de valorização dos servidores públicos municipais e às autorizações legislativas pertinentes.

9.3 A execução da despesa ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à observância das disposições legais aplicáveis.

10 JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE REGIONAL

10.1 Considerando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a aplicação de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente encontra-se justificada no presente processo administrativo, observados os requisitos legais e a regulamentação municipal aplicável.

10.2 A medida visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, estimular a circulação de renda no âmbito do Município e da região e proporcionar oportunidades de participação aos pequenos negócios, contribuindo para o fortalecimento da economia regional.

10.3 No caso específico da aquisição de cestas natalinas, a prioridade regional mostra-se pertinente considerando que:

10.3.1 O fornecimento poderá ser realizado por empresas do comércio local e regional, especialmente estabelecimentos que atuam na comercialização de gêneros alimentícios;

10.3.2 A contratação poderá contribuir para o fortalecimento dos pequenos empreendimentos e para a geração de renda na região;

10.3.3 A proximidade geográfica dos fornecedores poderá favorecer a logística de entrega e a solução de eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento;

10.3.4 A medida incentiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas municipais;

10.3.5 A circulação dos recursos públicos no comércio regional contribui para o desenvolvimento econômico e social dos municípios envolvidos.

10.4 Para fins de aplicação da prioridade regional, será considerada como região o conjunto de Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI.

10.5 A aplicação da prioridade observará rigorosamente os limites e condições previstos no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente a margem de até 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço válido, quando cabível, mediante previsão expressa no edital e observância dos demais requisitos legais.

10.6 A prioridade regional não implicará restrição indevida à competitividade, devendo ser aplicada em conformidade com os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do desenvolvimento nacional sustentável.

11 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a análise da necessidade administrativa, das características do objeto, da estimativa da demanda, dos preços praticados no mercado, dos riscos envolvidos e dos resultados pretendidos, conclui-se que a aquisição de Cestas de Natal apresenta viabilidade técnica, administrativa e econômica.

11.2 A solução proposta atende à necessidade identificada pela Administração, permitindo o fornecimento integral das cestas, devidamente montadas e embaladas, em condições adequadas de qualidade, acondicionamento e prazo de validade.

11.3 A contratação em lote único mostra-se adequada às características do objeto, desde que confirmada sua vantajosidade econômica, proporcionando padronização, facilidade de fiscalização e maior eficiência operacional.

11.4 A contratação também se mostra compatível com o planejamento administrativo e orçamentário do Município, observadas as autorizações legislativas e a disponibilidade de recursos orçamentários.

11.5 Diante do exposto, considera-se viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para elaboração do Termo de Referência e realização do procedimento de contratação correspondente.

Chapadão do Lageado, 24 de novembro de 2026.

EUGENIO ANTONIO ROLING:46184619934

Assinado de forma digital por EUGENIO ANTONIO ROLING:46184619934
Dados: 2026.11.24 12:54:20 -03'00'

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal